- LEI Nº 807/72 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a alugar prédio para a instalação da A.D.F.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a locar um prédio neste Município e cede-lo a Secretaria de Estado da Fazemda para a instalação da ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA FAZENDA -(A.D.F.)-, nesta cidade.

Art. 2º- Considerando que estamos em fim de exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a obrigar-se para a gestão vindoura, considerando que a instalação da A.D.F. defende aos mais altos interêsses da Comunidade Ouro finense.

Art. 3º- Feito o Convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Fazenda, deverá o mesmo convênio ser apreciado pelo Legislativo, quando este opinará sobre a concordância ou não do "quantum" a ser pago pelo aluguel do prédio.

Art. 4º- Revogadas as disposições me contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 108 . Data supra.

Secretário